



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BOA VISTA DO INCRA**

---

Lei Municipal nº 1.619/2024.

*“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº1.036 de 10 de dezembro de 2014, e da outra providencias”.*

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Incra, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Darci Dreher Franca no uso de suas atribuições definidas no art. 31 V e 48 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, II i do Regimento Interno desta Casa de Leis.

*Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte LEI:*

**Art. 1º**- Fica alterada a disposição do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.036 de 10 de dezembro de 2014, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art.1º. Fica o Município a prestar serviço de transporte com ônibus de placa “MLX 0178”, adquirido com recursos próprio do município, objetivando atender atividades culturais, desportivas, religiosas, de entretenimento, de lazer, de estudo e de educação a nível médio profissionalizante e universitário deste município.”

**Art. 2º**- As demais disposições da Lei nº 1.036/2014 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

---

**- TERRA DA PROSPERIDADE -**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BOA VISTA DO INCRA**

---

Plenário José Alves de Souza, Boa Vista do Incra (RS), em 02 de Julho de 2024.

Darci Dreher Franca  
Vice Presidente da Câmara de Vereadores

---

**- TERRA DA PROSPERIDADE -**

Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº - Boa Vista do Incra – RS - Fones: (55) 3613 1139/1304  
CEP: 98.120-000 - E-mail: secretaria.camara@comnet.com.br

---